

# Termo de Referência 152/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
152/2024	383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ	TELMA MARIA MACHADO ARAUJO	21/11/2024 16:35 (v 2.1)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Não se aplica/Não se aplica	46/2024	9079615110000535.0000172024-81

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas, para a formação de cadastro de instrutores voluntários para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CASTSER
1	Treinamento área contábil	18651

1.2. O prazo de vigência do termo de adesão será de 5 (cinco) anos contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A presente adesão tem natureza continuada, tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades de treinamento para o regular desenvolvimento do Projeto, uma vez que os treinamentos são requisitos para a entrada no Projeto.

1.3. A prestação de serviço será realizada de maneira voluntária e sem remuneração a qualquer título. Nos termos do art. 1º, da Lei nº 9.608/1996, considera-se serviço voluntário "a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa".

1.3.1. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim e será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o CRCRJ e o prestador do serviço voluntário, nele constando o objeto e as condições de seu exercício.

1.4. A prestação do serviço voluntário deverá acontecer segundo cronograma de datas oportunamente desenvolvido pelas partes.

1.5. O convite para os voluntários ministrarem os treinamentos a serem agendados para atendimento ao Projeto, será feito com base nos critérios a serem definidos no presente instrumento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, esse credenciamento encontra aderência ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs no tocante à valorização da classe contábil, principalmente na elevação de percepção do valor da classe contábil perante a sociedade, bem como ao fomento ao registro de novos profissionais.

2.2. Ao longo dos anos, percebe-se uma diminuição gradativa no ingresso de alunos na graduação em ciências contábeis, encerramento de cursos e turmas e conseqüentemente diminuição no ingresso de novos registros de contadores, seja por questões financeiras que afetam o país como um todo, ou até mesmo por falta de informações básicas sobre a graduação em Ciências Contábeis e sobre as possibilidades que a profissão oferece para quem está em busca de um setor com diversas possibilidades de atuação, com oportunidades de crescimento e construção de uma carreira de sucesso.

2.3. O credenciamento de instrutores voluntários para ministrarem cursos e ou palestras no Projeto 'Contador do Futuro' visa fomentar e difundir a profissão contábil junto aos alunos das escolas de nível médio e egressos, levando informações sobre o profissional de ciências contábeis, setores e áreas de atuação e acerca do impacto que a escolha por uma profissão sólida pode causar no futuro profissional. Diante da importância dessa decisão, é fundamental saber detalhes sobre o curso que mais desperta interesse, não só para confirmar a escolha, mas para começar a se preparar para o que virá ao longo da graduação.

2.4. O credenciamento, se justifica também, pelo fato de contribuir de forma significativa na formação de novos profissionais na área contábil, que é uma maneira do Conselho investir no fomento de novos registros, ampliando sua base de inscritos, possibilitando a continuidade da carreira contábil e conseqüente manutenção do Sistema CFC/CRCs.

2.5. Com efeito, o credenciamento propiciará ao CRCRJ a realização de cadastros simultâneos, em condições padronizadas, com todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação disciplinadas no edital e neste termo, possibilitando também a capilaridade do Projeto.

2.6. Sendo assim, faz-se necessário o credenciamento de pessoas físicas para a formação de cadastro de instrutores voluntários aptos a ministrar cursos e/ou palestras presenciais, online (videoconferência/transmitidos ao vivo) e à distância (realizar gravação e elaboração de conteúdos e outros afins, para plataforma de educação a distância – EaD), dentre outras que se mostrarem eficientes ao Projeto.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de credenciamento de instrutores voluntários para ministrar cursos e/ou palestras, a ser firmado por meio de termo de adesão, mediante a inexistência de licitação, a ser convidado por demanda do CRCRJ.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os instrutores e o CRCRJ, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A adesão será não onerosa, tratando-se de trabalho voluntário pelo instrutor.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O instrutor voluntário deverá ministrar cursos e ou palestras presenciais, *online* (videoconferência/transmitidos ao vivo), à distância (realizar gravação e elaboração de conteúdos e outros afins), para plataforma EaD utilizada pelo CRCRJ e pelas empresas de tecnologia previamente credenciadas junto ao Projeto 'Contador do Futuro'.

### 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O procedimento licitatório tem como objetivo credenciar instrutores voluntários aptos a ministrar cursos e ou palestras presenciais, *online* (videoconferência/transmitidos ao vivo), à distância (realizar gravação e elaboração de conteúdos e outros afins), para plataforma de educação a distância (EaD) utilizada pelo CRCRJ e pelas empresas de tecnologia contábil, de segunda-feira a sábado, nos turnos da manhã e/ou tarde e/ou noite, em horários determinados pelo CRCRJ para o Projeto 'Contador do Futuro'.

5.1.1. Os cursos e palestras presenciais serão realizados na capital e nas cidades do interior do Estado do Rio de Janeiro, em locais a serem definidos pelo CRCRJ, conforme calendário de atividades acordado posteriormente pelas partes.

5.1.2. Os cursos e palestras online serão transmitidos ao vivo de local de preferência do instrutor voluntário, por meio de ferramenta de videoconferência e/ou plataforma virtual indicado pelo CRCRJ, sendo de sua inteira responsabilidade, assegurar a qualidade da transmissão, devendo manter durante toda a sua participação:

5.1.2.1. internet com conexão estável;

5.1.2.2. equipamentos (computador, câmera e microfone) de boa qualidade que permitam o bom desempenho dos cursos e/ou palestras;

5.1.2.3. ambiente bem iluminado e sem ruídos.

5.1.3. Gravações de conteúdo para a plataforma EaD, serão realizadas na sede do CRCRJ e/ou em outros locais e cidades definidos pelo CRCRJ.

5.2. Aqueles que tiverem interesse em efetuar o credenciamento junto ao CRCRJ, deverão selecionar até 3 (três) áreas, dentre as áreas elencadas abaixo e informar, sem limitação de quantidades, qual(is) tema(s) está apto a ministrar, dentro de cada área.

#### 5.2.1. CONTABILIDADE

a) Noções de Contabilidade Básica.

#### 5.2.2. ÉTICA

a) Profissional da Contabilidade.

#### 5.2.3. GESTÃO

a) Carreira;

b) Liderança.

#### 5.2.6. FERRAMENTAS

a) Apresentação de Sistemas Contábeis da Empresa de Software credenciadas no Projeto 'Contador do Futuro';

#### 5.2.7. RECURSOS HUMANOS

a) Noções de Direito do Trabalho/ Previdenciário: Aspectos Contábeis;

b) Noções de Rotinas de Departamento Pessoal.

#### 5.2.8. TECNOLOGIA

a) Ferramentas Tecnológicas Para Uso na Organização Contábil;

### 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, em razão das características do objeto.

### 7. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. O requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo de Referência, deverão ser encaminhados ao CRCRJ através do e-mail [contadordofuturo@crcrj.org.br](mailto:contadordofuturo@crcrj.org.br).

### 8. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação apresentada será analisada pelo CRCRJ, que emitirá decisão quanto ao deferimento do credenciamento ou não.

8.1.1. A decisão sobre o credenciamento, será informada a interessada em até 90 (noventa) dias da apresentação de toda a documentação.

8.1.2. Da decisão pelo indeferimento do credenciamento, caberá recurso à Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão, nos termos deste Termo de Referência.

8.2. Os cursos e/ou palestras ministrados, assim como os respectivos instrutores, serão objeto de análise pelo CRCRJ, mediante formulário de avaliação próprio preenchido pelos alunos ao término de cada curso e servirá como base para decisão quanto a futuros agendamentos.

8.3. No caso de o instrutor voluntário optar por várias áreas (limite de três) e, estas não estejam de acordo com o perfil desejado, caberá ao CRCRJ, com base na análise da experiência apresentada, credenciá-lo apenas para aquelas nas quais o instrutor melhor se enquadrar.

8.4. A não apresentação de toda a documentação solicitada e/ou o não atendimento a 2 (duas) convocações para aula teste previamente agendadas, poderá ensejar a desclassificação da interessada.

8.5. É facultado ao CRCRJ promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos interessados, ou ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste Termo de Referência.

8.6. Será considerado apto o participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Os instrutores voluntários serão convocados para ministrar ou gravar os cursos e/ou palestras de acordo com as necessidades e demandas do CRCRJ, em observância à programação Projeto 'Contador do Futuro'.

8.8. Da documentação:

8.8.1. Documentos pessoais:

8.8.1.1. cédula de identidade,

8.8.1.2. CPF;

8.8.1.3. Comprovante de endereço;

8.8.1.4. Certificado de Regularidade em CRC, no caso de possuir registro;

8.8.1.5. Comprovação de inscrição no Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC), quando profissional da contabilidade.

8.8.2. Regularidade técnica/experiência:

8.8.2.1. Comprovar formação mínima em curso de graduação (Diploma de Graduação), em pelo menos uma área de conhecimento afim, para a qual pretende se credenciar. Caso a interessada possua registro em órgão fiscalizador da profissão, este documento poderá ser substituído por cópia da carteira profissional emitida pelo respectivo órgão fiscalizador.

8.8.2.2. Currículo profissional enfatizando a experiência na(s) área(s) indicada(s);

8.8.2.3. Declarações e Requerimento

8.8.2.4. Termo de Adesão contendo todos os dados solicitados, indicação do local, data e assinatura, constante do Anexo I;

8.8.2.5. Termo de cessão de material didático, imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo II.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULIANNA MIRANDA DA SILVA**

Chefe



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 16:35:30.